



**DECRETO Nº 134/2016 DE 22 DE ABRIL DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2016 PREGÃO Nº 24/2016 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO LUIS MALDANER**, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com alterações subsequentes:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

CONSIDERANDO as disposições do item 17.2 do Edital do Processo Licitatório nº 312/2016 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 24/2016, prevendo que, a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que no Edital do Processo Licitatório supracitado, especificamente nas descrições dos itens, faltaram algumas descrições importantes, como as dimensões, cores, impressões frente e verso e apenas um lado, dobras, entre outras, sendo que, sem estas descrições poderiam ocasionar dúvidas as empresas interessadas em licitar com o Município, bem como causar prejuízos aos licitantes e ao Município de Modelo, no caso de entrega de material diferente do qual o há o interesse na compra;

CONSIDERANDO os e-mails dos interessados em Licitar, com diversas dúvidas a cerca dos itens.



**DECRETA:**

Art. 1º- Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 312/2016, Pregão Nº 24/2016, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais, no atendimento do interesse público, por ser conveniente e oportuno para a administração Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 22 de abril de 2016.

**RICARDO LUIZ MALDANER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

**EDER SCHLOSSER DA SILVA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**